

Lei nº 554

Dispõe sobre concessão de Subvenção Social.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a **Sociedade Beneficente Cultural de Montanha**, sediada nesta cidade, uma subvenção social de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), que será paga parceladamente de acordo com as condições financeiras do Município.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal utilizará às dotações próprias do Orçamento Geral do Município deste exercício ou dos exercícios seguintes, nos termos do plano Plurianual.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 18 de março de 2003



Hércules Favarato
Prefeito Municipal